

REGULAMENTO DA CAMPANHA

“Dezoito motivos”

Vigência de 22/01/2018 a 28/02/2018

1. DAS EMPRESAS PROMOTORAS DA CAMPANHA:

1.1 A Promoção **“DEZOITO MOTIVOS”** é realizada pelas empresas que compõem o grupo **CYRELA**, ao final nominadas, doravante identificadas conjuntamente simplesmente **“CYRELA”**, e extensiva aos empreendimentos respectivamente adiante elencados neste regulamento.

2. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA:

2.1 A Campanha será realizada do dia **22 de janeiro de 2018** até **28 de fevereiro de 2018** ou até o final do estoque das unidades imobiliárias inseridas na campanha, o que ocorrer primeiro.

2.2 As INCORPORADORAS poderão, a seu exclusivo critério e arbítrio, estender a vigência da Campanha ou ampliar o número de unidades imobiliárias que não estejam descritas no **QUADRO 2**, por sua mera liberalidade, aplicando-se, neste caso, as mesmas condições deste regulamento para a concessão do respectivo benefício.

3. DO OBJETIVO DA CAMPANHA:

3.1 A Campanha tem por objetivo promover ação de incentivo que concederá benefícios exclusivamente a cliente pessoa natural das INCORPORADORAS, a partir de agora denominado “Participante”, que cumprirem determinados requisitos na aquisição das unidades imobiliárias inseridas na Campanha, relacionadas no **QUADRO 2** que acompanha o presente regulamento.

3.2 Não estão incluídas nesta Campanha as unidades imobiliárias não listadas no **QUADRO 2**, ainda que pertencentes ao mesmo empreendimento e incorporado por uma das INCORPORADORAS, ressalvada a hipótese prevista na cláusula 2.2.

3.3 A presente Campanha não depende de sorteio, concurso ou operação assemelhada, na medida em que a concessão dos benefícios estará vinculada exclusivamente ao atendimento de critérios objetivos pelo Participante, estando, em total conformidade com as disposições legais vigentes.

4. DO BENEFÍCIO CERTIFICADO DE BARRA DE OURO E AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 O Participante que adquirir unidade imobiliária inserida na Campanha e preencher os critérios objetivos adiante indicados terá direito ao recebimento do seguinte benefício:

- 01 (um) *CERTIFICADO DE BARRA DE OURO* de peso correspondente ao empreendimento adquirido, conforme anexo contido no Quadro “**2**” que será adquirido pelas INCORPORADORAS em nome do Participante, o qual poderá livremente comercializá-lo, vendê-lo para banco/corretora habilitados para a compra desse título, ou ainda negociá-lo na bolsa ou mercado de ouro pela cotação do dia.

4.2 O direito ao benefício de *CERTIFICADO DE BARRA DE OURO* da Campanha fica condicionado ao cumprimento, pelo Participante, das seguintes condições cumulativamente:

4.2.1 Celebrar o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda (“Contrato”) de uma das unidades imobiliárias Participantes da Campanha com a adesão ao benefício *CERTIFICADO DE BARRA DE OURO*;

4.2.2 Ter o seu crédito aprovado pelas INCORPORADORAS desta Campanha;

4.2.3 O Participante somente terá direito ao recebimento do benefício constante desta Promoção, depois de celebrar formalmente com a INCORPORADORA, **(i)** a escritura pública de compra e venda, **(ii)** a escritura pública de compra e venda com pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia, ou **(iii)** o contrato particular de compra e venda e de financiamento com pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia.

4.2.4 Realizar o pagamento de todas as despesas de emissão do *CERTIFICADO DE BARRA DE OURO*;

4.2.5 Atender todas as demais condições presentes neste regulamento.

4.3 O *CERTIFICADO DE BARRA DE OURO* deverá ser retirado pessoalmente pelo Participante no local indicado pelas INCORPORADORAS no prazo de até 90 (noventa) dias, após o cumprimento da cláusula 4.2.3 supra, mediante solicitação prévia do Participante as INCORPORADORAS em um dos Canais de Atendimento ao Cliente e estará condicionada à apresentação de documento de identificação válido.

4.4 O prazo estipulado na cláusula anterior estará vinculado à disponibilidade da emissora do *CERTIFICADO DE BARRA DE OURO*, não podendo as Empresas Promotoras serem responsabilizadas por eventuais atrasos de entrega por parte de terceiros.

4.5 No momento do recebimento do *CERTIFICADO DE BARRA DE OURO*, o Participante deverá assinar declaração certificando o recebimento do benefício em decorrência desta Campanha e outorgando a elas total quitação.

4.6 A responsabilidade das INCORPORADORAS se encerra no momento de entrega da premiação, não estando tais empresas sujeitas a nenhuma responsabilidade em caso de perda, extravio ou furto do *CERTIFICADO DE BARRA DE OURO*.

4.7 O Participante está ciente de que as INCORPORADORAS, na forma da legislação tributária em vigor, farão a retenção de imposto de renda na fonte no momento da aquisição do *CERTIFICADO DE BARRA DE OURO*, ficando exclusivamente sob responsabilidade do Participante o cumprimento de todas as formalidades e exigências perante a Receita Federal no tocante à inclusão do benefício em sua declaração anual de imposto de renda. Da mesma forma, a partir o recebimento do benefício, o Participante ficará responsável pelo pagamento de todos os encargos e custos relacionados à manutenção ou transferência do investimento.

4.8 Na hipótese de ocorrer a resolução, rescisão, distrato ou resilição após o recebimento do benefício *CERTIFICADO DE BARRA DE OURO*, as INCORPORADORAS efetuarão a devolução do preço da unidade imobiliária em consonância com as condições estabelecidas no Contrato e descontado o valor de aquisição do *CERTIFICADO DE BARRA DE OURO* devidamente corrigido de acordo com os seguintes critérios:

4.8.1 Unidades imobiliárias em construção no momento da assinatura do Contrato: o valor referente ao *CERTIFICADO DE BARRA DE OURO* será corrigido pelo Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC/FGV) até a data da emissão do certificado de conclusão (habite-se) do empreendimento em que está localizada a unidade imobiliária adquirida. A correção monetária após a emissão do habite-se e até a data da rescisão será calculada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV) acrescido de juros de 12% (doze) por cento ao ano.

4.8.2 Unidades imobiliárias prontas no momento da assinatura do Contrato: o valor referente ao *CERTIFICADO DE BARRA DE OURO* será calculado pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV) acrescido de juros de 12% (doze) por cento ao ano.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 No caso de o Participante ser casado ou deter união estável pelo regime da comunhão universal de bens ou da comunhão parcial de bens será concedido apenas um benefício por unidade adquirida, que integrará a meação do casal.

5.2 Da mesma forma, na hipótese de a unidade imobiliária vir a ser adquirida em condomínio, em qualquer hipótese, haverá a concessão de apenas um benefício ao condômino indicado de comum acordo pelos demais. Na hipótese de não haver referida indicação, o critério para concessão do benefício será para aquele mais idoso.

5.3 A concessão do benefício está vinculada ao atendimento de todas as condições aqui descritas e é pessoal e intransferível, de forma que em caso da resolução, rescisão, distrato ou resilição do Contrato, ou, ainda, no caso de cessão dos direitos e obrigações sobre a unidade imobiliária adquirida para terceiros, o Participante perderá automaticamente o direito ao benefício que faria jus por conta desta Campanha.

5.4 Não será concedido o benefício desta Campanha em caso de substituição da unidade adquirida a pedido do Participante ou de alterações físicas nas unidades adquiridas antes da sua entrega também a pedido daquele.

5.5 A presente Campanha não é cumulativa com outras promoções ou campanhas que tenham sido ou que venham a ser promovidas pelas Empresas Promotoras.

5.6 As INCORPORADORAS reservam-se o direito de utilizar, para fins administrativos, comerciais e promocionais, todas as informações, dados, nome e imagem dos clientes Participantes desta Campanha e que recebam os benefícios nos moldes aqui estabelecidos, renunciando estes a qualquer pagamento e/ou ressarcimento, desde que respeitadas as disposições vigentes.

5.7 Todos os Participantes, inclusive os contemplados, autorizam a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, de forma gratuita, em qualquer meio escolhido pelas INCORPORADORAS, para divulgação de qualquer informação relacionada a esta Campanha, ou de outras ações, de ora em diante e pelo período de até 05 (cinco) anos a contar do recebimento do benefício.

5.8 Todas as informações contidas no banco de dados serão de propriedade das INCORPORADORAS e poderão ser utilizadas para fins comerciais e de marketing.

5.9 A critério exclusivo das INCORPORADORAS, poderá ser excluído desta Campanha qualquer Participante que utilize atitudes que sejam consideradas ilícitas aos costumes e ética das empresas envolvidas com a referida Campanha, podendo as Empresas Promotoras adotar as medidas judiciais e criminais pertinentes contra este Participante.

5.10 A adesão do Participante a esta Campanha será registrada no Contrato, oportunidade em que manifestará a sua concordância total, irrestrita e tácita a todas as disposições constantes do presente regulamento, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas analisados e deliberados pelas Empresas Promotoras, renunciando o Participante ao direito de questionar qualquer critério adotado nesta Campanha. Também no momento da celebração do contrato o Participante receberá cópia do presente regulamento.

5.11 É vedada a participação de qualquer funcionário e diretores das INCORPORADORAS, quanto de suas empresas coligadas, controladas ou controladoras direta ou indiretamente, os cônjuges e parentes de tais pessoas até terceiro grau, estendendo-se às pessoas que com elas residam, bem como das agências de propaganda e publicidade envolvidas, empresas de vendas, pessoas jurídicas, corretores e demais pessoas ligadas diretamente a esta Campanha.

5.12 Todas as informações concernentes à Campanha "**Dezoito Motivos**" estão inseridas no presente regulamento, sendo que informações extras fornecidas por terceiros ou por quem quer que seja, que estejam em discrepância com o aqui disposto, devem ser desconsideradas e/ou consideradas como não válidas.

5.13 Em caso de dúvidas, comentários ou sugestões o Participante poderá entrar em contato com a Central de Relacionamento do Grupo Cyrela pelos sítios eletrônicos (www.cyrela.com.br) bem como pelo telefone 4000.1250.

5.14 Este regulamento foi protocolizado, registrado e microfilmado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas e também está disponível para consulta no sítio eletrônico (www.cyrela.com.br).

5.15 O foro competente para a solução de quaisquer questões relacionados a esta Campanha é da Capital do Estado do Paraná.

Curitiba, PR, 22 de janeiro de 2018.

QUADRO 1
DAS EMPRESAS INCORPORADORAS

BATEL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. -CNPJ/MF 13.610.387/0001-40
CAMPOS SALES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- CNPJ/MF 14.744.580/0001-36,
DGC ECOVILLE DOIS LTDA. - CNPJ/MF 12.373.624/0001-33

QUADRO 2
DOS EMPREENDIMENTOS E UNIDADES PARTICIPANTES
“Dezoito Motivos”

Relação de empreendimentos e unidades participantes da Campanha:

Empreendimento	Tipologia	Metragem	Benefício
1550 Batel Home	Studio	45,92m ²	2 Barras 100g
	Studio Garden	63,21m ²	2 Barras 150g
	1 Suíte	65,87m ²	2 Barras 150g
	1 Suíte Garden	165,57m ²	3 Barras 150g
	Loft	73,13m ²	3 Barras 150g
	2 Suítes	82,90m ²	3 Barras 150g
Dom Batel	Tipo	233,68m ²	8 Barras 100g
	Garden	315,94m ²	9 Barras 100g
Grand Vert	Tipo 1	168,25m ²	2 Barras 150g
	Tipo 2	171,24m ²	2 Barras 150g
	Garden 1	342,48m ²	3 Barras 150g
	Garden 2	301,48m ²	3 Barras 150g
	Cobertura 1	290,41m ²	4 Barras 150g
	Cobertura 2	286,30m ²	4 Barras 150g
Le Chateau	Tipo	283,02m ²	9 Barras 100g
Reserva Juglair	Tipo	126,83m ²	2 Barras 150g

TERMO DE ENTREGA DO CERTIFICADO DE BARRA DE OURO DA CAMPANHA

“DEZOITO MOTIVOS”

Por meio do presente, eu, _____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº _____, com endereço na _____, declaro ter recebido da _____, empresa que compõe o grupo econômico da _____ 01 (um) Certificado de Barra de Ouro no valor de R\$ _____ (_____) emitido pela _____ instituição financeira responsável pela emissão, em decorrência da minha participação na campanha **DEZOITO MOTIVOS** (“Campanha”).

Considerando que o pagamento do *Certificado de Barra de Ouro* foi feito pela _____, declaro estar ciente que tal empresa, na forma da legislação tributária em vigor, efetuou a retenção de imposto de renda na fonte no momento da aquisição, ficando exclusivamente sob minha responsabilidade o cumprimento de todas as formalidades e exigências perante a Receita Federal para a inclusão e regularização da premiação na minha declaração anual de imposto de renda.

De acordo com o regulamento da Campanha, declaro estar ciente que é de minha total responsabilidade, a partir deste momento, o pagamento de todos os encargos e custos relacionados à manutenção ou transferência do benefício recebido.

Da mesma fora, declaro que a responsabilidade das INCORPORADORAS da Campanha **DEZOITO MOTIVOS** se encerra neste momento, não estando tais empresas sujeitas a nenhuma responsabilidade em caso de perda, extravio ou furto do **CERTIFICADO DE BARRA DE OURO**.

Em sendo assim, outorgo à _____, à empresa que efetuou o pagamento e às demais INCORPORADORAS a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irrestrita quitação às obrigações previstas no regulamento da Campanha.

Curitiba, PR, ___ de _____ de 2018.

Nome do Participante